



Regulamento da Interbolsa n.º 2/2009 – Alteração ao Regulamento da Interbolsa n.º 5/2000, relativo aos Filiados

Ao abrigo do disposto no artigo 33.º do Regulamento da CMVM n.º 14/2000, no artigo 4.º do Regulamento da Interbolsa n.º 3/2000 e no artigo 4.º do Regulamento da Interbolsa n.º 3/2004, e de acordo com as competências que lhe são atribuídas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, ambos do Decreto-Lei n.º 357-C/2007, de 31 de Outubro, o Conselho de Administração da INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A., (INTERBOLSA), deliberou aprovar o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

São alterados os artigos 4.º, n.º 1, alínea d), sendo-lhe aditado um n.º 4, e 12.º do Regulamento da Interbolsa n.º 5/2000, os quais passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.º

(...)

1. (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) Indiquem à INTERBOLSA uma conta aberta no TARGET2, o Sistema de Liquidação por Bruto em Tempo Real do Eurosistema;

e) (...)

2. (...)

3. (...)

4. No caso da alínea d) do n.º 1, caso o intermediário financeiro não seja participante directo do TARGET2, terá que indicar à Interbolsa qual o intermediário financeiro com quem celebrou acordo para efeito do preenchimento do referido requisito, bem como a respectiva conta a movimentar.

Artigo 12.º

(Divulgação de informação)

A INTERBOLSA divulga no seu Portal na Internet as informações relevantes relacionadas com a admissão, a suspensão e o cancelamento da filiação.



Artigo 2.º

São alterados a alínea b) do Considerando 3, a alínea a) do n.º 3 da Cláusula Nona e os anexos I-A e I-B do Contrato que se encontra anexo ao Regulamento da Interbolsa n.º 5/2000, os quais passam a ter a seguinte redacção:

“Considerando que:

1. (...)

2. (...)

3. (...)

a) (...)

b) Procedeu à indicação de uma conta no TARGET2, estando a INTERBOLSA autorizada a movimentá-la, nos termos da declaração que constitui o anexo I a este contrato e que dele faz parte integrante;

c) (...)

CLÁUSULA NONA

1. (...)

2. (...)

3. (...)

a) Declaração de autorização para movimentação da conta indicada pelo filiado aberta no TARGET2;

b) (...)

c) (...)

ANEXO I - A

Declaração de Autorização

_____ (identificação do filiado),
com sede em _____, com o
capital social de _____, registado na Conservatória do Registo Comercial de
_____ e pessoa colectiva n.º _____, representada por
_____ (nome e função), autoriza a
INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores
Mobiliários, S.A. a movimentar a sua conta n.º _____, aberta no TARGET2-____, melhor
identificada através do código BIC _____, para efeitos de liquidação financeira
das operações por si realizadas através dos Sistemas por aquela geridos e do pagamento das comissões e
outras quantias devidas à Interbolsa, de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

(Localidade), ___ de _____ de _____

(assinatura(s) de quem representa o IF)



INTERBOLSA

ANEXO I - B

Declaração de Autorização

(identificação do Participante Directo no TARGET2), com sede em _____,
com o capital social de _____, registado na Conservatória do Registo Comercial de
_____ e pessoa colectiva n.º _____, representada por
_____ (nome e função), autoriza
a INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores
Mobiliários, S.A. a movimentar a sua conta n.º _____, aberta no TARGET2-____, melhor
identificada através do código BIC _____, para efeitos de liquidação financeira
das operações realizadas através dos Sistemas por aquela geridos pelo _____
(Identificação do filiado) e do pagamento das comissões e outras quantias devidas à Interbolsa, de acordo com
as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

(Localidade), ____ de _____ de _____

(assinatura(s) de quem representa o Participante Directo no TARGET2)

(assinatura(s) de quem representa o IF filiado)”

Artigo 3.º

O presente regulamento entra em vigor em 2 de Março de 2009.

INTERBOLSA

O Conselho de Administração